

Órgãos de Segurança Pública em Rondon do Pará – Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, Delegado de Polícia Civil e Comando da Polícia Militar, nas respectivas áreas de competências que adotem as seguintes medidas:

1. A fim de evitar a aglomeração de pessoas e eventual propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19), executem todas as providências necessárias visando o cumprimento integral do Decreto Estadual Nº 609, de 16 de março de 2020, especialmente coibindo a realização de eventos, reuniões, manifestações, passeatas, carreatas, de qualquer caráter e/ou espécie no território do município de Rondon do Pará;

2. Empreendam diligências visando identificar os responsáveis pela promoção dos eventos, a fim de que a Polícia Judiciária e o Ministério Público possam, conforme o caso, apurar e promover as responsabilidades no âmbito criminal e civil;

3. em sendo o caso, a imediata instauração de procedimento policial apuratório de responsabilidade criminal em face do descumprimento, em tese, do Decreto Estadual Nº 609, de 16 de março de 2020, e do Decreto Municipal Nº 065/2020, de 04 de maio de 2020, especialmente considerando as disposições dos artigos 132 e 268 do Código Penal quando vêm estabelecer:

Perigo para a vida ou saúde de outrem

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um sexto a um terço se a exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo decorre do transporte de pessoas para a prestação de serviços em estabelecimentos de qualquer natureza, em desacordo com as normas legais.

Infração de medida sanitária preventiva

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro;

4. Comuniquem IMEDIATAMENTE ao Ministério Público – Promotoria de Justiça de Rondon do Pará o eventual descumprimento do Decreto Estadual Nº 609, de 16 de março de 2020, e do Decreto Municipal Nº 065/2020, de 04 de maio de 2020, de forma a viabilizar a adoção das medidas cabíveis em face dos transgressores;

5. Promovam ampla divulgação desta RECOMENDAÇÃO, visando informar o maior número de pessoas possível, objetivando garantir o direito constitucional à saúde dos municípios de Rondon do Pará

DESTINATÁRIOS: Prefeito Municipal de Rondon do Pará e suas respectivas Secretarias Municipais, aos responsáveis pelos Órgãos de Segurança Pública em Rondon do Pará – Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, Delegado de Polícia Civil e Comando da Polícia Militar.

Rondon do Pará, 05 de maio de 2020.

DALIANA MONIQUE DE SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

Protocolo: 565403

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020-MPPA/PJRP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020-MPPA-PJRP (SIMP Nº 000540-084/2020).

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Rondon do Pará.

OBJETIVO/FINALIDADE: Recomendar que o Município de Rondon do Pará Promova a edição de atos normativos aditivos às medidas dos Decretos Municipais, com medidas de reforço ao afastamento social, de forma a prever nos próximos 15 (quinze) dias, em razão do avanço da pandemia no Estado do Pará, regulamentação do funcionamento APENAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS, prescrevendo-se, por exemplo, lotação máxima nesses ambientes, a obrigação de se observar as distâncias mínimas entre as pessoas e demarcação no piso para que haja formação de fila de acordo com a distância mínima necessária, MANTENDO FECHADO OS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS, seguindo as orientações das autoridades de saúde;

II) Implementem e reforcem as medidas de fiscalização para a efetivação do Decreto;

III) Implementem por bairro e comunidades rurais as ações educativas e ferramentas e metodologia utilizadas para ratificar aos particulares a necessidade de evitar reuniões e aglomerações de pessoas;

DESTINATÁRIOS: Prefeito Municipal e Secretária de Saúde de Rondon do Pará.

Rondon do Pará, 03 de maio de 2020.

DALIANA MONIQUE DE SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

Protocolo: 565420

Extrato do Procedimento Preparatório nº 000294-151/2019-MP/PJDPMA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, Dr. SANDRO RAMOS CHERMONT, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000294-151/2019, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa do Ministério Público, situada na rua Ângelo Custódio, nº 36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará. Portaria de Instauração nº 016/2020

Data da Instauração: 27/07/2020

Objeto: Apurar eventuais irregularidades no Contrato nº 044/2014, firmado entre a Secretaria Municipal de Economia de Belém – SECON e a empresa FS Castro Representações ME.

Promotoria de Justiça: 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: SANDRO RAMOS CHERMONT

Protocolo: 565482

RESUMO DA PORTARIA N.º 038/2020/10ª PJ Cível de Marabá

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópoles do Ingra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 038/2020/10ª PJ Cível de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO nº. 001078-920/2019

Instauração de Procedimento Administrativo para apurar e acompanhar a eventual situação de risco e/ou vulnerabilidade da criança P.R.D.S.P.; de 06 anos de idade, bem como para aplicar as medidas de proteção adequadas. Marabá/PA, 24 de julho de 2020.

LÍLIAN VIANA FREIRE

Promotora de Justiça Titular - 13ª PJ de Marabá

Em exercício na 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

Protocolo: 565488

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 17/2020-MPPA/1ªPJRP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RECOMENDAÇÃO Nº 17/2020-MPPA-1ªPJRP (SIMP Nº).

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Rondon do Pará.

OBJETIVO/FINALIDADE: Que seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas, em especial àqueles pertencentes às famílias: cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; ou cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes. Que tal distribuição seja realizada de forma a evitar aglomerações; que seja vedada a venda ou a destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados. Que seja dada ampla publicidade ao fornecimento da alimentação; que a Secretaria Municipal de Educação realize o controle efetivo da alimentação devidamente entregue. Que, em relação aos alimentos perecíveis que excederem àqueles distribuídos, sejam eles entregues às famílias dos estudantes de baixa renda que residam no entorno da Instituição de Ensino. Que não seja utilizada tal distribuição para promoção pessoal de agente político, sob pena de reconhecimento de prática de ato de improbidade administrativa, tipificado no artigo 11 da Lei nº 8.429/1992.

DESTINATÁRIOS: Prefeitos Municipais e Secretários de Educação dos Municípios de Rondon do Pará e Abel Figueiredo.

Rondon do Pará, 27 de março de 2020.

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

1ª Promotoria de Justiça de Rondon do Pará

em exercício

Protocolo: 565410

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 03/2020-MPPA/PJRP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover.

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2020-MPPA-PJRP (SIMP Nº 000540-084/2020).

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Rondon do Pará.

OBJETIVO/FINALIDADE: Recomendar ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, POSTOS E LOTÉRICAS CONVENIADOS AO INSS, NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ/PA, promovam ampla divulgação das informações sobre as regras de acesso, higiene, distância pessoal e cuidados de prevenção nos dias de comparecimento às agências pagadoras, bem como os horários e critérios de funcionamento, articulando para que a divulgação se dê por carro de som, rádios, sites dos bancos e demais canais informativos, cartazes no estabelecimento e locais de maior visibilidade da população em geral. Empreendendo de modo proativo, implementando, sempre que possível, um aumento no quadro de pessoal em cada agência, posto ou terminal de atendimento bancário, para dirimir, através do diálogo, eventual conflito. Orientando, previamente, os gerentes de cada agência bancária, lotérica ou posto de atendimento. Recomendar à rede de apoio, qual seja a Secretaria de Assistência Social, CREAS, CRAS e respectivos Conselhos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, que conscientizem e estimulem para que façam proclamações, preferencialmente, públicas, evitando, assim, a exposição pessoal e física, ante a vigência desta pandemia comunitária. Intensificando a higienização das portas, caixas eletrônicas, devendo ser realizada a distribuição de álcool em gel para os usuários do serviço. Orientem os usuários para que evitem a ida às agências estimulando o uso de meios digitais, priorizando o atendimento de clientes do grupo de risco. Distribuindo EPI's para serem utilizados obrigatoriamente pelos funcionários e outras medidas que entender pertinente à proteção da saúde pública.

DESTINATÁRIOS: Agências bancárias, postos e lotéricas conveniados ao INSS, no Município de Rondon do Pará.

Rondon do Pará, 05 de maio de 2020.

DALIANA MONIQUE DE SOUZA VIANA

Promotora de Justiça

Protocolo: 565417

Ministério Público do Estado do Pará

PORTARIA Nº. 019/2020/MP/11ªPJMAB

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça da Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e